

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SESI/SENAI-DR/TO

Número do Chamamento no site do Banco do Brasil: 1050587

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins**, doravante denominado SESI, e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Tocantins**, doravante denominado SENAI, tornam pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA**, sob o critério **ECONÔMICO** representado pela **MENOR TAXA**, nos termos e condições a seguir dispostos.

01. DO PREÂMBULO

1.1. Este Chamamento será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio de internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2. O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Chamamento é o do Banco do Brasil S.A, denominado Licitações-e, constante na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por membro da Comissão de Contratação com Disputa do SESI/SENAI, devidamente credenciado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no portal do Banco do Brasil, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

1.4. Serão observadas as datas e horários especificados em tabela abaixo para os procedimentos referentes a este Chamamento Público:

EVENTO	DATA	HORÁRIO (DF)
Início do acolhimento das propostas	18/07/2024	08h00min
Fim do acolhimento das propostas	25/07/2024	08h30min
Abertura das propostas	25/07/2024	08h30min
Início da sessão de disputa	25/07/2024	09h00min

1.5. Todas as referências de tempo no Chamamento, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. As solicitações de esclarecimentos / dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Contratação com Disputa, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico: cpl@sistemafieto.com.br até as 17h30min do dia **22/07/2024**, as quais serão devidamente respondidas, salvo aquelas relacionadas à operacionalização do sistema, as quais devem ser remetidas ao Banco do Brasil S/A.

02. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento dos veículos e de seus grupos geradores, bem como, serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõe a frota do SESI/SENAI-TO, por meio de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, tudo em

conformidade com as especificações e condições previstas neste Chamamento e seus Anexos.

2.2. Este Chamamento é composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;
- 2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- 2.2.3. Declaração de Relação de Parentesco – Anexo III;
- 2.2.4. Minuta de Contrato – Anexo IV;
- 2.2.5. Modelo de proposta – Anexo V;
- 2.2.6. Questionário de Due Diligence – Anexo VI;
- 2.2.7. Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII.

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta disputa as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto** e que atendam às exigências e condições estabelecidas no Chamamento, exceto consórcio.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA DISPUTA EMPRESAS QUE:**

3.2.1. Estejam suspensas do direito de contratar com qualquer ente regional do SESI e/ou SENAI; cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção com disputa e impedimento de contratar com o SESI e/ou SENAI;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI e/ou SENAI;

3.2.3. Apresentem-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3.2.6. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Chamamento;

3.2.7. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7.1. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

3.2.9. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente Chamamento, consoante segue:

Bandeira Vermelha	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;
--------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none">• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.
--	--

04. DA CONEXÃO COM O SISTEMA / PORTAL DO BANCO DO BRASIL

4.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento atentando-se às datas e horários marcados para o fim do acolhimento de propostas e início da reunião pública, por meio do site www.licitacoes-e.com.br ou nas agências do Banco do Brasil, sediadas no País.

4.2. A participação neste Chamamento dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preço e documentos de qualificação, exclusivamente por meio do referido sistema.

4.3. O PARTICIPANTE assume como firmes e verdadeiros a proposta apresentada e seus lances.

4.4. Até o encerramento do acolhimento das propostas os PARTICIPANTES poderão retirar ou substituir a proposta e documentos anteriormente apresentados.

4.5. Caberá, ainda, ao PARTICIPANTE, acompanhar o andamento do processo de seleção com disputa, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a sessão pública, ou de sua desconexão.

4.6. No caso de desconexão da Comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do membro da Comissão de Contratação com Disputa persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião pública do Chamamento será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa dos fatos aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação deste instrumento.

4.8. A Comissão irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o Chamamento suspenso, caso verifique transtornos ao bom andamento da etapa competitiva.

05. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Chamamento público deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data deste Chamamento.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SESI/SENAI ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da empresa interessada junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Chamamento.

5.5. Caso ocorra falha no provedor de internet dos participantes, o SESI – Tocantins e o SENAI – Tocantins não se responsabilizarão por eventuais prejuízos.

06. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

6.1. A INTERESSADA deverá anexar sua PROPOSTA (conforme anexo V) e, de forma conjunta, também anexar os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos no item 11 deste Chamamento, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário marcados para o acolhimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento das propostas e dos documentos de qualificação.

6.1.1. Não serão analisadas, sob qualquer hipótese ou pretexto, quaisquer documentações disponibilizadas por meio de links indicados nas documentações anexadas no www.licitacoes-e.com.br.

6.1.2.A PROPOSTA DE PREÇO (conforme anexo V) a ser ANEXADA na plataforma www.licitacoes-e.com.br deverá conter a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, bem como, **ESTIMATIVA ANUAL DE DESPESA, PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, conforme previsto neste Chamamento (conforme modelo de proposta – anexo V), até o horário limite para o acolhimento das propostas e documentos de qualificação.

6.2. A proposta registrada no campo próprio do “Sistema” deverá fazer indicação do **VALOR DA TAXA, sob pena de desclassificação.**

6.3. No julgamento e classificação das propostas, serão adotados os critérios constantes do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI/SENAI, com prevalência daquela que apresentar a **MENOR TAXA.**

6.4. A especificação do objeto registrado em campo próprio do “Sistema Licitacoes-e” não deverá conter a identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da equidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da PARTICIPANTE na especificação do objeto registrado no campo próprio do sistema, esta será desclassificada pela Comissão.

6.4.1. O campo mencionado no item anterior, diz respeito à descrição do objeto para o qual o participante irá formular sua proposta, o que não se confunde com a proposta escrita (constante no modelo/anexo V).

6.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da PARTICIPANTE, de todas as condições estabelecidas neste CHAMAMENTO e seus anexos, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.6. No valor constante da Proposta de Preço deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Chamamento.

6.7. A classificação de apenas uma proposta não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.

6.8. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irreeajustáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, emolumentos e

demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte/frete necessário ao alcance da realização do objeto do certame.

6.9. A Proposta de preço terá prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.

6.10. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

6.11. A participante somente poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de “Limite acolhimento de Propostas”.

6.12. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
- c) Tem plenas condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Chamamento e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato.

6.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualificação, sujeitará a PARTICIPANTE às sanções previstas neste Chamamento.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a qualificação da PARTICIPANTE melhor classificada, **somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento da fase de lances.**

6.16. O PARTICIPANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.17. Caso julgue necessário, a Comissão submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da área requisitante para análise e emissão de parecer quanto à adequação entre da proposta apresentada ao previsto neste chamamento.

6.18. É facultado à Comissão realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

6.19. a proposta de preço e os documentos de qualificação, obrigatoriamente, devem ser enviados/anexados no portal: www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário previsto para acolhimento das propostas, sob pena de desclassificação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. O PARTICIPANTE, cuja proposta for a mais vantajosa após a fase de lances, terá o prazo de até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Comissão para o envio de sua proposta de preços realinhada, podendo este prazo ser prorrogado desde que o participante solicite em tempo hábil, ou seja, antes de extrapolado o prazo fixado pela Comissão, caso seja a prorrogação seja conveniente à instituição promotora da seleção.

7.2. O não cumprimento do envio da proposta de preço e documentos complementares dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desclassificação/DESQUALIFICAÇÃO da proponente.

08. DA ETAPA COMPETITIVA E DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Considerando que o sistema **Licitações-e** não aceita o **cadastro de proposta e/ou lance de taxa zero ou inferior**, bem como não aceita a oferta de lances iguais, a Comissão adotará o seguinte procedimento:

- 8.1.1.** A partir do horário previsto neste instrumento, terá início a reunião pública do Chamamento para realização da disputa, a qual servirá tão somente para fins práticos e eficientes de **apresentação das propostas escritas e dos documentos de qualificação**, via sistema, conforme disposição do item 6;
- 8.1.2.** Finalizada a disputa, as propostas e documentos de qualificação tornar-se-ão públicos e serão disponibilizados aos participantes e à Comissão, momento em que esta procederá à análise dos documentos e qualificação;
- 8.1.3.** Findada a análise de qualificação, será publicada a decisão referente à qualificação de todos os participantes que atenderam aos requisitos dispostos no item 10 e demais pertinentes deste chamamento, em ordem alfabética;
- 8.1.4.** Os participantes devidamente qualificados terão suas propostas iniciais classificadas para a etapa de oferta de propostas sucessivas, desde que atendam às exigências de apresentação da Proposta de Preços.
- 8.1.5.** Os participantes enquadrados no subitem 8.1.4 serão convocados por meio de COMUNICADO, para realização de etapa de lances verbais a ser realizada por meio de videoconferência, devendo a Comissão divulgar data e horário e encaminhar link para ingresso na reunião on-line diretamente ao e-mail indicado pela participante;
- 8.1.6.** A pessoa que representará a empresa participante, deverá identificar-se antes do início do procedimento por meio de documento pessoal com foto, acompanhado de documento de procuração conferindo-lhe poderes para praticar todos os atos inerentes ao Chamamento, caso não seja pessoa constante em quadro societário ou afins com poderes para tal.
- 8.1.7.** A Comissão realizará uma rodada de oferta de propostas, convidando a participante classificada que tenha elaborado a proposta de maior preço a fazer a sua oferta, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 8.1.8.** Havendo oferta, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pela última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada

completa, não haja mais oferta e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.9. Só serão consideradas as ofertas inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.10. A participante que não apresentar oferta numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

8.1.11. Não havendo propostas verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta etapa.

8.1.12. A Comissão, após declarar encerrada a etapa de ofertas verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

8.1.13. O participante que ofertar a MENOR TAXA será declarado vencedor da seleção. Os demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente de menor preço.

8.2. O PARTICIPANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pela Comissão, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os PARTICIPANTES serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, por meio de mídia visual.

8.5. Esta seleção com disputa será conduzida na forma aberta, de modo os PARTICIPANTES apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes, conforme previsão do §1º, art. 5º, do RCA do SESI e do SENAI.

8.6. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Comissão poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.7. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da PARTICIPANTE, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.8. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando a todos a nova data e horário para sua continuidade.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Chamamento.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Superada a etapa de lances, a Comissão poderá encaminhar contraproposta ao PARTICIPANTE que tenha apresentado o valor mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado as regras contidas neste chamamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas aqui previstas.

9.2. A Comissão não aceitará preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10. DA QUALIFICAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de qualificação do PARTICIPANTE detentor da proposta classificada, a Comissão verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, relativo a TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.1.2. **Consulta de Pessoa jurídica** referente a Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o PARTICIPANTE desqualificado, por falta de condição de participação.

10.3. As PARTICIPANTES deverão apresentar as documentações abaixo indicadas:

10.4. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto deste processo.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- c) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da PARTICIPANTE;

- e) Certificado de Regularidade de situação do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa;

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **apresentado em papel timbrado do emitente** que comprove ter a PARTICIPANTE fornecido de maneira satisfatória, objeto similar com o deste chamamento, **em original ou cópia autenticada**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado; nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Caso a PARTICIPANTE se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de qualificação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

10.8. DECLARAÇÕES E OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

a) D.1. Declaração da PARTICIPANTE em atendimento ao artigo 45 do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI e SENAI.

Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI e SENAI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do Regulamento de Contratação e Alienações do SESI e SENAI.

b) D.2. Declaração do PARTICIPANTE, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

c) Q.1. Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

d) T.1. Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, disponível em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO.

10.9. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO:

10.9.1. A qualificação das PARTICIPANTES será avaliada com base nos documentos encaminhados, os quais deverão ser anexados concomitantemente à proposta de preço,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma já indicada no item 6 e subitens, até a data e horário marcados para acolhimento das propostas.

10.9.2. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da Sessão Pública, excetuando-se aqueles que visem **atestar capacidade técnica**, pois seu teor e validade não extingue com o decurso do tempo.

10.9.3. Somente serão analisados e considerados para este chamamento, os documentos descritos nos itens 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8 e suas alíneas, sendo o excedente desprezado.

10.9.4. Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados para verificação de sua validade pela Comissão, junto aos órgãos expedidores.

10.9.5. Os documentos originais ou cópia autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao SESI-TO e SENAI-TO, na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016, A/C da Comissão de Contratação com Disputa.

10.9.6. O ramo de atividade da PARTICIPANTE, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Qualificação, deverá ser compatível ao objeto deste chamamento.

10.9.7. Em se tratando a PARTICIPANTE de filial, os Documentos de Qualificação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.9.8. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Chamamento, será desqualificada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ao PARTICIPANTE que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Chamamento para assinatura do CONTRATO, (VII) não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAI por período de até 05 (cinco) anos;
- d) Perda do direito de contratar

11.2. Da multa eventualmente imposta à PARTICIPANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

11.3. Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.4. Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Os participantes que possuírem interesse em pedido de reconsideração nos moldes no subitem 13.2, **deverão manifesta-se em até 30 (minutos) da divulgação da decisão**, sob pena de decadência, não havendo o que requerer em momento posterior.

12.1.1. A manifestação de interesse em interpor reconsideração deverá ser realizada no “chat” referente ao lote de desclassificação, sob pena de inadmissibilidade do pedido de reconsideração caso seja apresentado.

12.1.2. Manifestações extemporâneas quanto ao interesse em interpor reconsideração não serão recepcionadas e/ou respondidas.

12.1.3. Havendo manifestação de interesse em interpor reconsideração, a Comissão assegurará o prazo estipulado no item a seguir.

12.2. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão.**

12.3. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

12.4. Os pedidos de reconsideração serão recepcionados e julgados pela própria Comissão.

12.5. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas, nos termos do item 6 e seguintes deste Chamamento.

12.7. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: nucon@sistemafieto.com.br, nos prazos já indicados. Os pedidos de reconsideração serão devidamente publicados no portal www.licitacoes-e.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o PARTICIPANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

13.2. Todos os PARTICIPANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura, por meio de publicação em portal eletrônico pelo qual se processa o chamamento.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou através de divulgação no site www.sesi-to.com.br e www.senai-to.com.br, de acordo com a etapa da seleção com disputa.

14. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

14.1. A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

14.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

14.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua DESQUALIFICAÇÃO.

14.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

15.2. A PARTICIPANTE que seja CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

15.3. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

15.4. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

15.5. A PARTICIPANTE/CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

15.6. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

15.7. A PARTICIPANTE caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, os CONTRATANTES notificarão e realizarão nova convocação.

15.8. Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

15.9. A PARTICIPANTE, caso seja contratada, autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

15.10. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

15.11. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética dos CONTRATANTES ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br

16. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. A PARTICIPANTE, se contratada, compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

17.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

17.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

17.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

17.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

17.6. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, dos CONTRATANTES ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando os CONTRATANTES dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

17.7. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

17.8. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

17.9. A PARTICIPANTE, caso CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

17.10. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

17.11. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este chamamento poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento pelo SESI/SENAI-DR/TO.

18.2. A participação nesta disputa implica em total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Chamamento.

18.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação com Disputa, assessorando-a, quando necessários, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das PARTICIPANTES.

18.4. É condição intransponível que os PARTICIPANTES que se relacionam ou venham a se relacionar com o SESI/SENAI, não utilizem mão de obra infantil, em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

18.5. O PARTICIPANTE vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor global atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações do SESI e SENAI, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, PRÉVIA E ESCRITA dos CONTRATANTES, sob pena de configurar serviço não autorizado.

18.6. O PARTICIPANTE vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de qualificação exigidas no chamamento.

18.7. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa nos mesmos, será de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura deste Chamamento.

18.8. O curso do prazo de vigência das propostas ficará suspenso pela interposição de pedidos de reconsideração, e voltará a correr após o julgamento.

18.9. Em caso de expiração do prazo de validade da proposta, a Comissão de Compras poderá solicitar aos PARTICIPANTES que prorroguem o prazo de validade.

18.10. Os casos omissos neste chamamento serão resolvidos pela Comissão de Contratação com Disputa, devidamente assessorada.

18.11. Faz parte integrante deste Chamamento Público, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais, a PARTICIPANTE declara ter ciência e total concordância.

18.12. As PARTICIPANTES podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos deste chamamento, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.

18.13. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase deste chamamento e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Qualificação e/ou da Proposta Comercial.

18.14. As PARTICIPANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/DESQUALIFICAÇÃO.

18.15. A empresa, uma vez contratada, obrigar-se-á com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.

18.16. Na análise das Propostas e da Qualificação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Qualificação e Classificação.

18.17. As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, e aos princípios da transparência, equidade, ética e integridade.

18.18. A qualquer momento, mesmo após a Qualificação, a PARTICIPANTE poderá ser declarada desqualificada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que se assine o contrato.

18.19. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão, com aplicação das disposições previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e Senai, que determinará sempre o prosseguimento do chamamento quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e Senai e às PARTICIPANTES.

18.20. Poderá a Comissão, no interesse do Sesi e Senai, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da disputa e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.21. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato ou documento equivalente.

18.22. A PARTICIPANTE vencedora do chamamento será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, para assinar o contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela participante vencedora durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi e Senai.

18.23. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao PARTICIPANTE as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Sesi e Senai, por prazo de até 05 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

18.24. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado com o vencedor, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

18.25. O procedimento de seleção com disputa e o(s) Contrato(s) que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, aprovado pela Resolução CN-SENAI nº 14/2023, do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi, aprovado pela Resolução CN-SESI nº 053/2023 e ao estabelecido neste Chamamento e seus anexos.

Palmas – TO, em 15 de julho de 2024.

JAILSON DO NASCIMENTO DA SILVA
Pres. da Comissão de Contratação com Disputa

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento dos veículos e de seus grupos geradores, bem como, serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõe a frota do SESI/SENAI-TO, por meio de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O SESI-DR/TO e o SENAI – DR/TO realizam constantemente por meio de suas unidades viagens em todo território nacional, mas com atendimento principal no estado do Tocantins, o que torna indispensável o abastecimento dos veículos em diferentes postos de combustível.

2.2. Quanto ao abastecimento dos grupos geradores, se faz necessária para manutenção da energia nos prédios das entidades em caso de queda de energia elétrica. No que tange as manutenções preventivas e corretivas, nos possibilita um melhor gerenciamento nos planos e execução das manutenções.

2.3. Diante disso, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento do sistema de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva das frotas do SESI e SENAI, em virtude de otimizar os processos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

3.1 Os serviços objeto deste compreendem o abastecimento de veículos e grupos geradores e a manutenção preventiva/corretiva, apresentando no mínimo, as seguintes especificações:

3.1.1. Abastecimento de veículos e grupos geradores

- a)** Sistema (software) de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota de veículos e dos grupos geradores, cujas informações poderão ser acessadas do próprio sistema pelos CONTRATANTES, durante todo o período contratado;
- b)** Sistemas (softwares) operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
- c)** Cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações do abastecimento da frota, sendo um para cada veículo da frota;
- d)** Cartão eletrônico que viabilize o gerenciamento das informações de abastecimento dos grupos geradores;
- e)** Cartão eletrônico curinga que viabilize o gerenciamento de informações do abastecimento, para o atendimento de abastecimento de veículos locados;
- f)** Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade, datas e horários, tipos de combustíveis e lubrificantes, em unidade gerencial de dados disponível para os CONTRATANTES;
- g)** Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios das diversas unidades de gerenciamento instaladas com o sistema numa unidade central de gerenciamento;
- h)** Rede de postos de abastecimento equipadas para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema, informados pela contratada.

3.1.2. Serviços de manutenção preventiva/corretiva:

- a) Sistema (software) de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas da manutenção da frota de veículos, cujas informações poderão ser acessadas do próprio sistema pelos CONTRATANTES, durante todo o período contratado;
- b) Sistemas (softwares) operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
- c) Cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da manutenção da frota, sendo um para cada veículo da frota;
- d) Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios das diversas unidade de gerenciamento instaladas com o sistema numa unidade central de gerenciamento;
- e) Possibilitar solicitação de cotações de preço para os serviços de manutenções preventiva e/ou corretiva no próprio sistema, com no mínimo 03 empresas distintas;
- f) Permitir elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva no sistema.
- g) Rede de oficinas credenciadas, equipadas para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema, informados pelo contratado.

3.1.3. Credenciamento da rede de postos de abastecimento e oficinas mecânicas:

- a) A contratada deverá apresentar e manter durante toda vigência do contrato, no mínimo, o credenciamento de 01 posto de combustível e 01 oficina mecânica em cada cidade do estado do Tocantins, com exceção daquelas cidades que não possuam postos e oficinas instaladas.

3.1.4. Estimativa de emissão de cartões:

- a) Sesi-DR/TO: 33 unidades
- b) Senai-DR/TO: 53 unidades
- c) Cartões CURINGA: Conforme a demanda de cada unidade.

4. DOS GASTOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os gastos estimados anualmente para cada entidade serão da distribuídos da seguinte forma:

Item	Objeto	Valor estimado Sesi	Valor estimado Senai	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Abastecimento de veículos e grupos geradores.	R\$ 287.500,00	R\$ 524.687,50	R\$ 812.187,50
2	Manutenção preventiva/corretiva	R\$ 230.000,00	R\$ 237.187,50	R\$ 467.187,50
VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO		R\$ 517.500,00	R\$ 761.875,00	R\$ 1.279.375,00

4.2. Fica expressamente estabelecido que, no valor global mencionado nesta cláusula, estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução e entrega dos serviços objeto deste, ainda que não contempladas na proposta de preços da CONTRATADA.

4.3. Os valores previstos no item 4.1 constitui-se em mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a contratar integralmente este valor, não podendo tal importância ser exigida, e nem ser considerada como valor de pagamento mínimo, pois a estimativa aqui apresentada poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 Será utilizado para seleção das propostas o critério **econômico, representado pela menor taxa de administração global.**

5.2 **SERÃO ACEITAS TAXAS NEGATIVAS.**

6. DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

6.1 A PARTICIPANTE estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do SESI-DR/TO e o SENAI – DR/TO, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

6.2 A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI-DR/TO e o SENAI – DR/TO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo PARTICIPANTE e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

6.3 O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI-DR/TO e o SENAI – DR/TO” pelo PARTICIPANTE acarretará sua **DESQUALIFICAÇÃO.**

6.4 A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SESI-DR/TO e o SENAI – DR/TO, será realizada observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

7. DA ANTICORRUPÇÃO

7.1 A PARTICIPANTE se compromete, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, ao Código de Conduta e Ética e as políticas internas do SESI-DR/TO e o SENAI – DR/TO, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

7.2 A PARTICIPANTE concorda que o SESI-DR/TO e o SENAI – DR/TO terá o direito de realizar diligência, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

7.3 A PARTICIPANTE autoriza o SESI-DR/TO e o SENAI – DR/TO a proceder a Due Diligence de Integridade sempre que necessário, quanto à sua solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

7.4 Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sistemafieto.com.br.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 Aplica-se ao presente instrumento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

8.2 Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente instrumento, a realização do tratamento de dados pessoais pela PARTICIPANTE e pelo SESI-DR/TO e o SENAI – DR/TO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela

Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

8.3 Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos.

9.1.1. Havendo prorrogações até o limite previsto no item anterior, e desde que haja justificativa atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Sesi/Senai, o contrato poderá ser prorrogado por até mais 05 (cinco) anos, nos termos do inciso II, art. 34, do RCA do Sesi/Senai.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve seguir os seguintes prazos:

SERVIÇOS	PRAZOS
Implantação do sistema	Até 15 dias úteis após a assinatura do contrato
Cadastramento de veículos e usuários	Até 15 dias úteis após a assinatura do contrato
Entrega dos cartões	Até 15 dias úteis após a assinatura do contrato
Fornecimento das redes de postos e oficinas credenciados	Até 15 dias úteis após a assinatura do contrato
Treinamento presencial no prédio da Sede para os usuários	Até 15 dias úteis após a assinatura do contrato

10.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e/ou caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelos CONTRATANTES.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os cartões magnéticos devem ser entregues no endereço abaixo:

- Sede Administrativa do Sesi/Senai - Quadra ACSE1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34 A, Ed. Armando Monteiro Neto, CEP 77.020-016, Palmas/TO.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 As notas fiscais dos serviços, depois de conferidas e atestadas pela fiscalização, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, diretamente e respectivamente ao Sesi/TO e ao Senai/TO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado das datas das respectivas emissões das mesmas.

12.2 Poderão os CONTRATANTES, sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Prestação dos serviços objeto deste termo, em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12.3 O Sesi/SENAI somente realizarão os pagamentos dos serviços de manutenções preventivas para a empresa contratada, somente após a mesma repassar a informação da data de pagamento dos referidos serviços ao terceiro.

12.4 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

12.6 Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

12.7 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi/SENAI.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13. DOS DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO

13.1. As notas fiscais de serviço deverão ser faturadas para às unidades do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO, nas cidades de Palmas/TO, Paraíso do Tocantins/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO, conforme segue:

SENAI	CNPJ	ENDEREÇO
Palmas - SEDE	03.777.465/0001-41	Quadra ACSE1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34 A, Ed. Armando Monteiro Neto, CEP 77.020-016, Palmas/TO.
CFP Paraíso	03.777.465/0006-56	Rua Residencial, N 6, Quadra 26, Centro, Paraíso/TO. CEP: 77600-000.
CFP Taquaralto	03.777.465/0007-37	Av. Tocantins, 6, N 6-A, QD. 9, Setor morada do Sol (Taquaralto), Palmas/TO. CEP: 77066-044.
CETEC Palmas	03.777.465/0002-22	Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Lote 05, Conjunto 03, Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins CEP.: 77.001-132.
Gurupi – CT	03.777.465/0003-03	Rua Joaquim Batista de Oliveira, N°161, Vila Alagoana, Gurupi/TO. CEP: 77.403-170.

CETEC Araguaína	03.777.465/0004-94	Av. Emanuel, N° 1342, Bairro Senador, Araguaína/TO. CEP: 77.813-520.
-----------------	--------------------	--

SESI	CNPJ	ENDEREÇO
Palmas - SEDE	03.777.433/0001-46	Quadra ACSE1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34 A, Ed. Armando Monteiro Neto, CEP 77.020-016, Palmas/TO.
Palmas – CET Palmas	03.777.433/0002-27	ACSE 01, Rua SE 05, Lote 01, Conjunto 04 Plano Diretor Sul, Palmas - TO CEP.: 77.020-018.
Araguaína - CAT	03.777.433/0003-08	Rua Natal S/N, Esquina com a Rua Fortaleza, Setor Brasil, Araguaína – TO CEP: 77.824-370.
Gurupi – CIAT	03.777.433/0004-99	Rua Joaquim Batista de Oliveira, 161, Vila Alagoana – 77.403-170 – Gurupi/TO.

13.2. A escola SESI de Referência de Araguaína não possui CNPJ, devendo as notas fiscais serem emitidas em nome do CAT- Araguaína.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do contrato correrão conforme as dotações próprias de cada área a ser atendida.

14.2. As despesas serão pelas seguintes contas:

- 3.1.01.03.03 Combust., lubrificante e gas engarrafado
- 3.1.01.03.11 Mat. Manutencao. Bens moveis e imóveis
- 3.1.01.06.11.002 Manuten.rep. De bens moveis e imóveis-PJ

14.3. As unidades e os centros de responsabilidades serão as constantes na minuta do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. A Gestão do Contrato será realizada pela Gerente da Unidade Administrativa – UNIAD, Sra. Kellyane Resplandes dos Santos.

15.2. A fiscalização do contrato será realizada pelos colaboradores relacionados abaixo:

SENAI-TO	
UNIDADE	RESPONSÁVEL
SEDE ADMINISTRATIVA Quadra ACSE1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34 A, Ed. Armando Monteiro Neto, CEP 77.020-016, Palmas/TO.	Igor Fernandes de Souza. Tel.: (63) 3229-5771.
Centro de Educação e Tecnologia do SENAI-DR/TO -CETEC Araguaína	Murillo Gomes Carvalho Tel.: (63) 3549-2535.

Av. Emanuel, N° 1342, Bairro Senador, Araguaína/TO. CEP: 77.813-520.	
Unidade Operacional de Gurupi-TO Rua Joaquim Batista de Oliveira, N°161, Vila Alagoana, Gurupi/TO. CEP: 77.403-170.	Antônia Oliveira Reinaldo. Tel.: (63) 3311-1161.
Centro de Educação e Tecnologia do SENAI-DR/TO -CETEC Palmas Quadra 201 Norte, Rua NO 13, Conj. 03, ARNO 20, Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. CEP: 77.001-140.	Amanda Ferreira Conceição dos Anjos Tel.: (63) 3229-5650.
CFP Taquaralto – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – CNPJ: 03.777.465/0007-37: Av. Tocantins, 6, N 6-A, QD. 9, Setor morada do Sol (Taquaralto), Palmas/TO. CEP: 77066-044.	Elyete dos Santos Moraes Tel.: (63) 3225-3584.
CFP Paraíso – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Rua Residencial, N 6, Quadra 26, Centro, Paraíso/TO. CEP: 77600-000.	Priscielle Goncalves de Sousa. Tel.: (63) 3361-3030.

SESI-TO	
UNIDADE	RESPONSÁVEL
SEDE ADMINISTRATIVA Quadra ACSE1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34 A, Ed. Armando Monteiro Neto, CEP 77.020-016, Palmas/TO.	Igor Fernandes de Souza. Tel.: (63) 3229-5771.
Unidade Operacional de Palmas -TO - CET Palmas: Quadra 104 Sul, Rua SE 05, Conj. 04, Lote 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-018.	Pedro Varajão – Tel.: (63) 3229-5603/5605.
Unidade Operacional de Araguaína-TO CAT/Indústria do Conhecimento / Saúde: Rua Natal S/N, Esquina com a Rua Fortaleza, Setor Brasil, CEP: 77.824-370.	Flaviana da Silva – Tel.: (63) 3412-7476.
Escola de Referência Sesi Araguaína-TO Rua Fortaleza Quadra 48 lote 01, N° 1347- Setor Cimba, Araguaína - TO CEP.: 77.824-310.	Lois Rocha Miranda Fernandes – Tel.: (63) 3412-7476.
Gurupi – CIAT Rua Joaquim Batista de Oliveira, 161, Vila Algoana – CEP 77403-170, Gurupi – TO.	Thais Dias de Souza – Tel.: (63) 3311-1317

15.3. O Fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços.

15.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

16.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas, por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos;

16.2. Solicitar à CONTRATADA, a emissão dos cartões em quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do “software” ou do formulário de pedido específico, fornecidos pela CONTRATADA, devendo solicitar, ainda, o local da

unidade de gerenciamento e o valor que pretende dispor na conta das Unidade de gerenciamento a ser distribuído entre os cartões requisitados;

16.3. Indicar, quando da realização de cada pedido, expressamente, o preposto/responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas;

16.4. Devolver à CONTRATADA, no ato da entrega, comprovante de recebimento dos cartões, juntamente com as respectivas senhas e os Manuais de Instruções, devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes;

16.5. Entregar cartão, juntamente com a senha e guia de utilização, única e exclusivamente ao usuário, identificado nos aversos dos envelopes, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda e responsabilidade, inclusive por eventuais violações ou ainda acesso por pessoas não autorizadas, enquanto não distribuídos;

16.6. Efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos quanto a utilização dos serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Realizar a implantação dos serviços, o cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários, confecções e entrega dos cartões, fornecimento dos dados cadastrais na rede de postos credenciados e treinamento dos usuários;

17.2 Realizar 1 (um) treinamento presencial em Palmas/TO (Sede) aos colaboradores designados pelos CONTRATANTES (no máximo 24 participantes), referente à utilização do sistema/software, em até 15 dias úteis após assinatura do contrato, ficando todas as despesas respectivas sob a responsabilidade da CONTRATADA;

17.3 Realizar treinamento virtual/tele presencial, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, mediante suas necessidades, em até 05 dias corridos após solicitado;

17.4 Prestar aos CONTRATANTES todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos;

17.5 Disponibilizar no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de faturamento, os títulos de faturamento dos serviços de manutenções preventivas e corretivas dos veículos para conferência dos impostos municipais e federais, devendo a nota fiscal respectiva ser emitida em até 3 (três) dias úteis, a contar do prazo de geração do título, após autorizado pelo responsável da unidade, conforme responsáveis constantes do subitem 15.1;

17.6 Solucionar os problemas comunicados através de chamados, podendo ser de ajustes, cadastro, faturamento (correção) de títulos, dentre outros, no prazo máximo de até 24 horas, a contar da abertura do chamado;

17.7 Quanto ao cadastramento da(s) unidades(s), a CONTRATADA deverá cadastrar os CONTRATANTES em unidade (s) que contemple categoria de instituições privadas, uma vez que os CONTRATANTES não são enquadrados na categoria de órgão público.

17.8 Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do período da contratação, mediante justificativa, conforme artigo 40 do Regulamento de Contratações e Aliações-RCA do SESI/SENAI.

18. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital e na minuta do contrato.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão

do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

19.2 São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- IV. Supressão, por parte dos CONTRATANTES, dos serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrentes do fornecimento de material/serviço já recebido;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

19.3 Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

20. DA CONFIDENCIALIDADE

20.1 A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração do Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados dos CONTRATANTES, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

20.2 A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

20.3 Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pelos CONTRATANTES como “não confidenciais”;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado aos CONTRATANTES.

20.4 Quando solicitado pelos CONTRATANTES, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato aos CONTRATANTES todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

20.5 O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que os CONTRATANTES tenham que eventualmente despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

20.6 O não exercício pelos CONTRATANTES de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 São vedadas a subcontratação, a cessão ou a transferência deste termo, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a contratada às cominações nele previstas.

21.2 Os CONTRATANTES se reservam o direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento de um ou de todos os prepostos da contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem executados, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função que lhes foi cometida.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

Chamamento Público 005/2024 SESI/SENAI-DR/TO

Palmas (TO), dede 2024.

Ao

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins deste Chamamento Público:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)
CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SESI/SENAI-DR/TO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI/SENAI-TO, que nos quadros da empresa _____ CNPJ nº _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SESI Tocantins e SENAI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da PARTICIPANTE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SESI/SENAI-DR/TO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-
DR/TO, SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA – SESI-DR/TO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Fernando Wirthmann Ferreira, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.465/0001-41, neste ato representado por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, ambos estabelecido na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 3, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Chamamento Público nº 001/2024 SESI/SENAI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento dos veículos e de seus grupos geradores, bem como, serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõe a frota do SESI/SENAI-TO, por meio de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético.

1.2 Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Chamamento Público e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de qualificação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram este chamamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os serviços objeto deste contrato compreendem o abastecimento de veículos e grupos geradores e a manutenção preventiva/corretiva, apresentando no mínimo, as seguintes especificações:

2.1.1. Abastecimento de veículos e grupos geradores

- a) Sistema (software) de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota de veículos e dos grupos geradores, cujas informações poderão ser acessadas do próprio sistema pelos CONTRATANTES, durante todo o período contratado;
- b) Sistemas (softwares) operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
- c) Cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações do abastecimento da frota, sendo um para cada veículo da frota;

- d) Cartão eletrônico que viabilize o gerenciamento das informações de abastecimento dos grupos geradores;
- e) Cartão eletrônico curinga que viabilize o gerenciamento de informações do abastecimento, para o atendimento de abastecimento de veículos locados;
- f) Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade, datas e horários, tipos de combustíveis e lubrificantes, em unidade gerencial de dados disponível para os CONTRATANTES;
- g) Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios das diversas unidades de gerenciamento instaladas com o sistema numa unidade central de gerenciamento;
- h) Rede de postos de abastecimento equipadas para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema, informados pela contratada.

2.1.2. Serviços de manutenção preventiva/corretiva:

- a) Sistema (software) de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas da manutenção da frota de veículos, cujas informações poderão ser acessadas do próprio sistema pelos CONTRATANTES, durante todo o período contratado;
- b) Sistemas (softwares) operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
- c) Cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da manutenção da frota, sendo um para cada veículo da frota;
- d) Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios das diversas unidade de gerenciamento instaladas com o sistema numa unidade central de gerenciamento;
- e) Possibilitar solicitação de cotações de preço para os serviços de manutenções preventiva e/ou corretiva no próprio sistema, com no mínimo 03 empresas distintas;
- f) Permitir elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva no sistema.
- g) Rede de oficinas credenciadas, equipadas para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema, informados pelo contratado.

2.1.3. Credenciamento da rede de postos de abastecimento e oficinas mecânicas:

- a) A contratada deverá apresentar e manter durante toda vigência do contrato, no mínimo, o credenciamento de 01 posto de combustível e 01 oficina mecânica em cada cidade do estado do Tocantins, com exceção daquelas cidades que não possuam postos e oficinas instaladas.

2.1.4. Estimativa de emissão de cartões:

- a) Sesi-DR/TO: 33 unidades
- b) Senai-DR/TO: 53 unidades
- c) Cartões CURINGA: Conforme a demanda de cada unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços descritos abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame e cláusulas aqui descritas:

Item	Descrição	Estimativa anual de despesa	Percentual de taxa de administração	Valor Anual Total Estimado para a contratação

1	Abastecimento de Veículos e grupos geradores	R\$ 812.187,50	%	R\$ -
2	Manutenção preventiva/corretiva	R\$ 467.187,50	%	R\$ -
Valor total estimado		R\$ 1.279.375,00	%	R\$ -

3.2. Fica expressamente estabelecido que, no valor global mencionado nesta cláusula, estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução e entrega dos serviços objeto deste, ainda que não contempladas na proposta de preços da CONTRATADA.

3.3. Os valores previstos no subitem 3.1 constituem-se em mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a contratar integralmente este valor, não podendo tal importância ser exigida, e nem ser considerada como valor de pagamento mínimo, pois a estimativa aqui apresentada poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado desde que a critério do SESI/SENAI, mediante assinatura de Termo Aditivo, observando o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

4.2. Será possível a prorrogação por até 10 (dez) anos, desde que haja justificativa atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para o SESI/SENAI após os cinco anos iniciais, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve seguir os seguintes prazos:

SERVIÇOS	PRAZOS
Implantação do sistema	Até 15 dias úteis após a assinatura do contrato
Cadastramento de veículos e usuários	Até 15 dias úteis após a assinatura do contrato
Entrega dos cartões	Até 15 dias úteis após a assinatura do contrato
Fornecimento das redes de postos e oficinas credenciados	Até 15 dias úteis após a assinatura do contrato
Treinamento presencial no prédio da Sede para os usuários	Até 15 dias úteis após a assinatura do contrato

5.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e/ou caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelos CONTRATANTES.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os cartões magnéticos devem ser entregues no endereço abaixo:

- Sede Administrativa do SESI/SENAI - Quadra ACSE1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34 A, Ed. Armando Monteiro Neto, CEP 77.020-016, Palmas/TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais dos serviços, depois de conferidas e atestadas pela fiscalização, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, diretamente e respectivamente ao SESI/TO e ao SENAI/TO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado das datas das respectivas emissões das mesmas.

7.2. Poderão os CONTRATANTES, sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Prestação dos serviços objeto deste contrato, em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

7.3. O SESI/SENAI somente realizarão os pagamentos dos serviços de manutenções preventivas para a empresa contratada, somente após a mesma repassar a informação da data de pagamento dos referidos serviços ao terceiro.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.5. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste contrato.

7.6. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

7.7. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI/SENAI.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.9. As notas fiscais de serviço deverão ser faturadas para às unidades do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, nas cidades de Palmas/TO, Paraíso do Tocantins/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO, conforme segue:

SENAI	CNPJ	ENDEREÇO
Palmas - SEDE	03.777.465/0001-41	Quadra ACSE1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34 A, Ed. Armando Monteiro Neto, CEP 77.020-016, Palmas/TO.
CFP Paraíso	03.777.465/0006-56	Rua Residencial, N 6, Quadra 26, Centro, Paraíso/TO. CEP: 77600-000.
CFP Taquaralto	03.777.465/0007-37	Av. Tocantins, 6, N 6-A, QD. 9, Setor morada do Sol (Taquaralto), Palmas/TO. CEP: 77066-044.
CETEC Palmas	03.777.465/0002-22	Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Lote 05, Conjunto 03, Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins CEP.: 77.001-132.
Gurupi – CT	03.777.465/0003-03	Rua Joaquim Batista de Oliveira, N°161, Vila Alagoana, Gurupi/TO. CEP: 77.403-170.
CETEC Araguaína	03.777.465/0004-94	Av. Emanuel, N° 1342, Bairro Senador, Araguaína/TO. CEP: 77.813-520.

SESI	CNPJ	ENDEREÇO
Palmas - SEDE	03.777.433/0001-46	Quadra ACSE1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34 A, Ed. Armando Monteiro Neto, CEP 77.020-016, Palmas/TO.
Palmas – CET Palmas	03.777.433/0002-27	ACSE 01, Rua SE 05, Lote 01, Conjunto 04 Plano Diretor Sul, Palmas - TO CEP.: 77.020-018.
Araguaína - CAT	03.777.433/0003-08	Rua Natal S/N, Esquina com a Rua Fortaleza, Setor Brasil, Araguaína – TO CEP: 77.824-370.
Gurupi – CIAT	03.777.433/0004-99	Rua Joaquim Batista de Oliveira, 161, Vila Alagoana – 77.403-170 – Gurupi/TO.

7.10. A escola SESI de Referência de Araguaína não possui CNPJ, devendo as notas fiscais serem emitidas em nome do CAT- Araguaína.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do contrato correrão conforme as dotações próprias de cada área a ser atendida.

8.2. As despesas serão pelas seguintes contas:

- 3.1.01.03.03 Combust., lubrificante e gás engarrafado
- 3.1.01.03.11 Mat. Manutencao. Bens moveis e imóveis
- 3.1.01.06.11.002 Manuten.rep. De bens moveis e imóveis-PJ

8.3. As unidades e os centros de responsabilidades serão as constantes abaixo:

SESI-DR/TO	
Código	Unidade
Unidade: 29.01.01 - ACOES CONSULTIVAS E DELIBERATIVAS	
1.01.01.01.01.01	GESTAO CONSULTIVA DELIBERATIVA
Unidade: 29.01.02 - ACOES DA GESTAO EXECUTIVA	
1.01.01.01.02.01	GESTAO EXECUTIVA
2.01.01.01.01.01	TRANSFERENCIAS REGIMENTAIS E REGULAMENTA
3.07.10.01.01.15	GESTAO DE OBRAS E ENGENHARIA
Unidade: 29.01.03 - UNIDADE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO	
1.02.01.01.04.01	PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E DESEMPENHO
Unidade: 29.01.04 - UNIDADE EXECUTIVA DE EDUCACAO	
1.01.01.01.02.01	GESTAO EXECUTIVA
3.03.10.01.01.01	GESTAO DA EDUCACAO
3.07.11.01.01.01	ETD DO SUPORTE AO NEGOCIO
Unidade: 29.01.05 - UNIDADE EXECUTIVA DE SSI	
3.03.02.02.02.04	PJ - MOBILIZAR MAIS SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA
3.04.10.01.01.01	GESTAO DA SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA
3.07.11.01.01.01	ETD DO SUPORTE AO NEGOCIO
Unidade: 29.01.07 - UCI-UNIDADE DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL	
1.02.01.01.03.01	COMUNICACAO
Unidade: 29.01.08 - UNIMARKETING - UNIDADE DE MARKETING	
3.07.03.01.02.01	MARKETING
Unidade: 29.01.09 - UNIMERCADO- UNIDADE DE MERCADO	
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
3.07.03.03.01.01	SUPORTE AS ACOES DE RELACOES COM O MERCA
Unidade: 29.01.10 - DIRETORIA CORPORATIVA	
1.02.01.01.01.02	NUCLEO DE CONTRATACAO COM DISPUTA
1.02.01.01.05.03	DIRETORIA CORPORATIVA
Unidade: 29.01.11 - UNIAD-UNIDADE ADMINISTRATIVA	
4.01.01.01.01.01	GESTAO ADMINISTRATIVA
Unidade: 29.01.12 - UNICON - UNIDADE DE CONTABILIDADE	

SESI-DR/TO	
Código	Unidade
1.02.01.01.02.03	NUCLEO DE ANALISE DE PROCESSOS
4.01.01.01.02.02	CONTABILIDADE
Unidade: 29.01.13 - UNIFIN-UNIDADE FINANCEIRA	
4.01.01.01.02.01	GESTAO FINANCEIRA
Unidade: 29.01.14 - UNIGEP-UNIDADE GESTAO DE PESSOAS	
4.01.01.02.01.01	GESTAO DE PESSOAS
Unidade: 29.01.15 - UNITI-UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMACA	
4.01.01.03.01.01	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Unidade: 29.01.16 - COMPLIANCE/ OUVIDORIA/ LGPD	
1.02.01.01.02.02	AUDITORIA INTERNA
1.02.01.01.05.05	COMPLIANCE
Unidade: 29.01.17 - UNIJUR - UNIDADE JURIDICA	
1.02.01.01.01.01	JURIDICO
Unidade: 29.01.18 - AUDITORIA	
1.02.01.01.02.02	AUDITORIA INTERNA
Unidade: 29.01.99 - UNIDADE MUTUO	
4.01.01.01.01.99	CR MUTUO
Unidade: 29.02.01.01 - SESI - EDUCACAO - PALMAS	
3.03.01.04.12.01	EJA - PROFISSIONALIZANTE
3.03.02.01.01.01	EDUCACAO CONTINUADA EM EDUCACAO
3.03.02.01.06.01	EDUCACAO CONTINUADA EM CULTURA
3.03.02.02.01.01	EVENTOS EDUCATIVOS EM EDUCACAO
3.03.07.01.03.01	INDUSTRIA DO CONHECIMENTO
3.03.10.01.01.01	GESTAO DA EDUCACAO
Unidade: 29.02.01.02 - SESI - SAUDE E SEGURANCA-PALMAS	
3.03.02.01.07.01	EDUCACAO CONTINUADA EM ESPORTE
3.03.02.02.02.01	EVENTOS EDUCATIVOS EM SAUDE E SEGURANCA
3.03.02.02.02.04	PJ - MOBILIZAR MAIS SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA
3.04.01.02.03.01	PROGRAMA DE GESTAO DE RISCOS (NR 01)
3.04.01.02.03.02	GESTAO DOS PROGRAMAS LEGAIS
3.04.01.02.04.01	ASSESSORIA EM ERGONOMIA (NR 17)
3.04.01.02.07.01	CONSULTAS OCUPACIONAIS
3.04.01.02.08.01	EXAMES OCUPACIONAIS
3.04.03.01.19.01	IMUNIZACAO
3.04.03.01.20.01	ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA
3.04.03.01.21.01	EVENTOS EM PROMOCAO DE SAUDE- EMPRESA
3.04.03.01.21.02	SESI ESPORTE E COMPETICOES
3.04.03.01.21.03	GINASTICA NA EMPRESA
3.04.03.01.25.01	CIRCUITO DO BEM ESTAR
3.04.07.01.01.01	CONSULTORIA EM SST
3.04.12.01.03.01	CURSOS PRESENCIAIS EM SSI
3.06.01.03.05.01	MOBILIZACAO NACIONAL E REGIONAL PARA A P
Unidade: 29.02.01.03 - GESTAO DA UNIDADE - PALMAS	
3.04.03.10.01.03	GESTAO DE PROMOCAO DA SAUDE-SESI ESPORTE
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
Unidade: 29.02.02.01 - SESI - EDUCACAO - GURUPI	
3.03.01.03.02.01	ENSINO MEDIO - ITINERARIOS
3.03.02.01.01.01	EDUCACAO CONTINUADA EM EDUCACAO
3.03.02.02.01.01	EVENTOS EDUCATIVOS EM EDUCACAO
3.03.07.01.03.01	INDUSTRIA DO CONHECIMENTO
3.03.10.01.01.01	GESTAO DA EDUCACAO
Unidade: 29.02.02.02 - SESI - SAUDE E SEGURANCA - GURUPI	
3.03.02.02.02.01	EVENTOS EDUCATIVOS EM SAUDE E SEGURANCA
3.03.02.02.02.04	PJ - MOBILIZAR MAIS SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA

SESI-DR/TO	
Código	Unidade
3.04.01.02.03.01	PROGRAMA DE GESTAO DE RISCOS (NR 01)
3.04.01.02.04.01	ASSESSORIA EM ERGONOMIA (NR 17)
3.04.01.02.07.01	CONSULTAS OCUPACIONAIS
3.04.01.02.08.01	EXAMES OCUPACIONAIS
3.04.03.01.19.01	IMUNIZACAO
3.04.03.01.20.01	ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA
3.04.03.01.21.03	GINASTICA NA EMPRESA
3.04.03.01.25.01	CIRCUITO DO BEM ESTAR
3.04.07.01.01.01	CONSULTORIA EM SST
3.04.12.01.03.01	CURSOS PRESENCIAIS EM SSI
3.06.01.03.05.01	MOBILIZACAO NACIONAL E REGIONAL PARA A P
Unidade: 29.02.02.03 - GESTAO DA UNIDADE - GURUPI	
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
3.07.10.01.01.02	SUBVENCOES EXTRAORDINARIAS
3.07.10.01.01.16	GESTAO DE INVESTIMENTOS
Unidade: 29.02.03.01 - SESI - EDUCACAO - ARAGUAINA	
3.03.01.02.02.01	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO
3.03.01.03.02.01	ENSINO MEDIO - ITINERARIOS
3.03.02.01.01.01	EDUCACAO CONTINUADA EM EDUCACAO
3.03.07.01.03.01	INDUSTRIA DO CONHECIMENTO
Unidade: 29.02.03.02 - GESTAO DA UNIDADE - EDUCACAO	
3.03.10.01.01.01	GESTAO DA EDUCACAO
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
3.07.10.01.01.02	SUBVENCOES EXTRAORDINARIAS
3.07.11.01.01.01	ETD DO SUPORTE AO NEGOCIO
Unidade: 29.02.04.01 - SESI - SAUDE - ARAGUAINA	
3.03.02.02.02.01	EVENTOS EDUCATIVOS EM SAUDE E SEGURANCA
3.03.02.02.02.04	PJ - MOBILIZAR MAIS SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA
3.04.01.02.03.01	PROGRAMA DE GESTAO DE RISCOS (NR 01)
3.04.01.02.04.01	ASSESSORIA EM ERGONOMIA (NR 17)
3.04.01.02.07.01	CONSULTAS OCUPACIONAIS
3.04.03.01.19.01	IMUNIZACAO
3.04.07.01.01.01	CONSULTORIA EM SST
3.04.12.01.03.01	CURSOS PRESENCIAIS EM SSI
Unidade: 29.02.04.02 - GESTAO DA UNIDADE - SAUDE	
3.04.01.10.01.01	GESTAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SS
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
Unidade: 29.02.05.01 - SESI - PROMOCAO DA SAUDE - ARAGUAINA	
3.04.03.01.20.01	ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA
3.04.03.01.21.01	EVENTOS EM PROMOCAO DE SAUDE- EMPRESA
3.04.03.01.21.02	SESI ESPORTE E COMPETICOES
3.04.03.01.21.03	GINASTICA NA EMPRESA
3.04.03.01.25.01	CIRCUITO DO BEM ESTAR
3.06.01.03.05.01	MOBILIZACAO NACIONAL E REGIONAL PARA A P
Unidade: 29.02.05.02 - GESTAO DA UNIDADE - PROMOCAO DA SAUDE	
3.04.03.10.01.01	GESTAO DOS SERVICOS DE PROMOCAO DA SAUDE
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
Unidade: 29.02.06.01 - SESI - EDUCACAO - PALMAS	
3.03.01.04.12.01	EJA - PROFISSIONALIZANTE
3.03.02.01.01.01	EDUCACAO CONTINUADA EM EDUCACAO
3.03.02.01.06.01	EDUCACAO CONTINUADA EM CULTURA
3.03.02.02.01.01	EVENTOS EDUCATIVOS EM EDUCACAO
3.03.07.01.03.01	INDUSTRIA DO CONHECIMENTO
Unidade: 29.02.06.02 - GESTAO DA UNIDADE EDUCACAO - PALMAS	
3.03.10.01.01.01	GESTAO DA EDUCACAO

SESI-DR/TO	
Código	Unidade
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
3.07.10.01.01.02	SUBVENCOES EXTRAORDINARIAS
Unidade: 29.02.07.01 - SESI - SAUDE E SEGURANCA-PALMAS	
3.03.02.01.07.01	EDUCACAO CONTINUADA EM ESPORTE
3.03.02.02.02.01	EVENTOS EDUCATIVOS EM SAUDE E SEGURANCA
3.04.01.02.03.01	PROGRAMA DE GESTAO DE RISCOS (NR 01)
3.04.01.02.04.01	ASSESSORIA EM ERGONOMIA (NR 17)
3.04.01.02.06.01	PCMSO (NR 07)
3.04.01.02.07.01	CONSULTAS OCUPACIONAIS
3.04.01.02.08.01	EXAMES OCUPACIONAIS
3.04.03.01.19.01	IMUNIZACAO
3.04.03.01.20.01	ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA
3.04.03.01.21.01	EVENTOS EM PROMOCAO DE SAUDE- EMPRESA
3.04.03.01.21.03	GINASTICA NA EMPRESA
3.04.03.01.25.01	CIRCUITO DO BEM ESTAR
3.04.07.01.01.01	CONSULTORIA EM SST
3.04.12.01.03.01	CURSOS PRESENCIAIS EM SSI
3.06.01.03.05.01	MOBILIZACAO NACIONAL E REGIONAL PARA A P
Unidade: 29.02.07.02 - GESTAO DA UNIDADE SSI - PALMAS	
3.04.03.10.01.03	GESTAO DE PROMOCAO DA SAUDE-SESI ESPORTE
3.04.10.01.01.01	GESTAO DA SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
3.07.10.01.01.02	SUBVENCOES EXTRAORDINARIAS
3.07.10.01.01.16	GESTAO DE INVESTIMENTOS
Unidade: 29.02.08.01 - SESI - SAUDE E SEGURANCA - ARAGUAINA	
3.03.02.02.02.01	EVENTOS EDUCATIVOS EM SAUDE E SEGURANCA
3.03.02.02.02.04	PJ - MOBILIZAR MAIS SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA
3.04.01.02.03.01	PROGRAMA DE GESTAO DE RISCOS (NR 01)
3.04.01.02.04.01	ASSESSORIA EM ERGONOMIA (NR 17)
3.04.01.02.07.01	CONSULTAS OCUPACIONAIS
3.04.01.02.08.01	EXAMES OCUPACIONAIS
3.04.01.02.09.01	DEMAIS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SST
3.04.03.01.19.01	IMUNIZACAO
3.04.03.01.20.01	ATIVIDADE FISICA ESPORTIVA
3.04.03.01.21.01	EVENTOS EM PROMOCAO DE SAUDE- EMPRESA
3.04.03.01.21.03	GINASTICA NA EMPRESA
3.04.07.01.01.01	CONSULTORIA EM SST
3.04.12.01.03.01	CURSOS PRESENCIAIS EM SSI
Unidade: 29.02.08.02 - GESTAO DA UNIDADE SSI- ARAGUAINA	
3.04.10.01.01.01	GESTAO DA SAUDE E SEGURANCA NA INDUSTRIA
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL

SENAI-DR/TO	
Código	Unidade
Unidade: 29.01.01 - CONSELHO REGIONAL	
1.01.01.01.01.02	CONSELHO REGIONAL
Unidade: 29.01.02 - DIRETORIA REGIONAL	
1.01.01.01.02.02	ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DIREG
Unidade: 29.01.03 - UNIPLAN - UNIDADE DE PLANEJAMENTO	
1.02.01.01.04.01	PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E DESEMPENHO
Unidade: 29.01.04 - UNETI - UNIDADE EDUC, TECNO E INOVACAO	
3.02.10.01.01.01	GESTAO DA TECNOLOGIA E INOVACAO
3.03.10.01.01.02	GESTAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL

SENAI-DR/TO	
Código	Unidade
3.03.10.01.01.04	GESTAO DAS UNIDADES MOVEIS
3.03.10.01.01.05	SAEP - AVALIACAO DA EDUCACAO
Unidade: 29.01.07 - UCI - UNIDADE COMUNICACAO INSTITUCIONAL	
1.02.01.01.03.01	COMUNICACAO
Unidade: 29.01.08 - UNIMARKETING - UNIDADE MARKETING	
3.07.03.01.02.01	MARKETING
Unidade: 29.01.09 - UNIMERCADO-UNIDADE DE MERCADO	
3.07.03.03.01.01	SUORTE AS ACOES DE RELACOES COM O MERCA
Unidade: 29.01.10 - DIREC - DIRETORIA CORPORATIVA	
1.02.01.01.01.02	NUCLEO DE CONTRATACAO COM DISPUTA
1.02.01.01.05.03	DIRETORIA CORPORATIVA
Unidade: 29.01.11 - UNIAD - UNIDADE ADMINISTRATIVA	
4.01.01.01.01.01	GESTAO ADMINISTRATIVA
Unidade: 29.01.12 - UNICON - UNIDADE DE CONTABILIDADE	
1.02.01.01.02.03	NUCLEO DE ANALISE DE PROCESSOS
4.01.01.01.02.02	CONTABILIDADE
Unidade: 29.01.13 - UNIFIN - UNIDADE FINANCEIRA	
4.01.01.01.02.01	GESTAO FINANCEIRA
Unidade: 29.01.14 - UNIGEP - UNIDADE DE GESTAO DE PESSOAS	
4.01.01.02.01.01	GESTAO DE PESSOAS
Unidade: 29.01.15 - UNITI-UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMACA	
4.01.01.03.01.01	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Unidade: 29.01.16 - COMPLIANCE OUVIDORIA	
1.02.01.01.05.05	COMPLIANCE
Unidade: 29.01.17 - UNIJUR - UNIDADE JURIDICA	
1.02.01.01.01.01	JURIDICO
Unidade: 29.01.18 - AUDITORIA	
1.02.01.01.02.02	AUDITORIA INTERNA
Unidade: 29.01.99 - UNIDADE MUTUO	
4.01.01.01.01.99	UNIDADE MUTUO
Unidade: 29.02.01.01 - ARAGUAINA EDUCACAO	
3.03.10.01.01.02	GESTAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL
Unidade: 29.02.01.02 - ARAGUAINA TECNOLOGIA	
3.02.01.02.02.01	CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO
3.02.01.02.02.02	TOCANTINS MAIS
3.02.01.02.04.01	CONSULTORIA ATENDIMENTO A LEGISLACOES
3.02.10.01.01.01	GESTAO DA TECNOLOGIA E INOVACAO
Unidade: 29.02.01.03 - ARAGUAINA GESTAO	
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
Unidade: 29.03.01.01 - PALMAS EDUCACAO	
3.03.03.04.02.10	TECNICO - AUTOMACAO
3.03.03.04.02.65	TECNICO - QUIMICA
3.03.10.01.01.02	GESTAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL
Unidade: 29.03.01.02 - PALMAS TECNOLOGIA	
3.02.01.02.02.02	TOCANTINS MAIS
Unidade: 29.03.01.03 - PALMAS GESTAO	
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
Unidade: 29.04.01.01 - GURUPI EDUCACAO	
3.03.03.01.01.05	INICIACAO - ALIMENTOS
3.03.03.01.01.55	INICIACAO - METALMECANICA
3.03.03.01.01.75	INICIACAO - SEG TRABALHO
3.03.03.01.01.80	INICIACAO - TEC INFORMACAO
3.03.03.02.01.35	APRENDIZAGEM - GESTAO
3.03.03.02.02.95	QUALIFICACAO - VESTUARIO
3.03.03.02.04.35	QUALIFICACAO SEMI - GESTAO
3.03.03.02.05.20	APERFEICOAMENTO - CONSTRUCAO CIVIL

SENAI-DR/TO	
Código	Unidade
3.03.03.02.05.75	APERFEICOAMENTO - SEG TRABALHO
3.03.03.04.01.35	APRENDIZAGEM TECNICA - GESTAO
3.03.03.04.02.15	TECNICO - AUTOMOTIVA
3.03.03.04.02.35	TECNICO - GESTAO
3.03.03.04.02.75	TECNICO - SEG TRABALHO
3.03.10.01.01.02	GESTAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL
Unidade: 29.04.01.02 - GURUPI	
TECNOLOGIA	
3.02.01.02.02.01	CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO
3.02.01.02.02.02	TOCANTINS MAIS
3.02.01.02.04.01	CONSULTORIA ATENDIMENTO A LEGISLACOES
Unidade: 29.04.01.03 - GURUPI GESTAO	
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL
Unidade: 29.05.01.01 - PARAISO	
EDUCACAO	
3.03.10.01.01.02	GESTAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL
Unidade: 29.05.01.02 - PARAISO TECNOLOGIA	
3.02.01.02.02.02	TOCANTINS MAIS
Unidade: 29.05.01.03 - PARAISO GESTAO	
3.07.10.01.01.01	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
Unidade: 29.06.01.01 - TAQUARALTO EDUCACAO	
3.03.10.01.01.02	GESTAO DA EDUCACAO PROFISSIONAL
Unidade: 29.06.01.02 - TAQUARALTO TECNOLOGIA	
3.02.01.02.02.02	TOCANTINS MAIS
Unidade: 29.06.01.03 - TAQUARALTO GESTAO	
3.07.03.02.01.01	ATUACAO COMERCIAL

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato será realizada pela Gerente da Unidade Administrativa – UNIAD, Sra. Kellyane Resplandes dos Santos.

9.2. A fiscalização do contrato será realizada pelos colaboradores relacionados abaixo:

SENAI-TO	
UNIDADE	RESPONSÁVEL
SEDE ADMINISTRATIVA Quadra ACSE1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34 A, Ed. Armando Monteiro Neto, CEP 77.020-016, Palmas/TO.	Igor Fernandes de Souza. Tel.: (63) 3229-5771.
Centro de Educação e Tecnologia do SENAI-DR/TO -CETEC Araguaína Av. Emanuel, N° 1342, Bairro Senador, Araguaína/TO. CEP: 77.813-520.	Murillo Gomes Carvalho Tel.: (63) 3549-2535.
Unidade Operacional de Gurupi-TO Rua Joaquim Batista de Oliveira, N°161, Vila Alagoana, Gurupi/TO. CEP: 77.403-170.	Antônia Oliveira Reinaldo. Tel.: (63) 3311-1161.
Centro de Educação e Tecnologia do SENAI-DR/TO -CETEC Palmas Quadra 201 Norte, Rua NO 13, Conj. 03, ARNO 20, Lote 05, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. CEP: 77.001-140.	Amanda Ferreira Conceição dos Anjos Tel.: (63) 3229-5650.
CFP Taquaralto – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – CNPJ: 03.777.465/0007-37:	Elyete dos Santos Moraes

Av. Tocantins, 6, N 6-A, QD. 9, Setor morada do Sol (Taquaralto), Palmas/TO. CEP: 77066-044.	Tel.: (63) 3225-3584.
CFP Paraíso – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Rua Residencial, N 6, Quadra 26, Centro, Paraíso/TO. CEP: 77600-000.	Priscielle Gonçalves de Sousa. Tel.: (63) 3361-3030.

SESI-TO	
UNIDADE	RESPONSÁVEL
SEDE ADMINISTRATIVA Quadra ACSE1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34 A, Ed. Armando Monteiro Neto, CEP 77.020-016, Palmas/TO.	Igor Fernandes de Souza. Tel.: (63) 3229-5771.
Unidade Operacional de Palmas -TO - CET Palmas: Quadra 104 Sul, Rua SE 05, Conj. 04, Lote 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-018.	Pedro Varajão – Tel.: (63) 3229-5603/5605.
Unidade Operacional de Araguaína-TO CAT/Indústria do Conhecimento / Saúde: Rua Natal S/N, Esquina com a Rua Fortaleza, Setor Brasil, CEP: 77.824-370.	Flaviana da Silva – Tel.: (63) 3412-7476.
Escola de Referência SESI Araguaína-TO Rua Fortaleza Quadra 48 lote 01, Nº 1347- Setor Cimba, Araguaína - TO CEP.: 77.824-310.	Lois Rocha Miranda Fernandes – Tel.: (63) 3412-7476.
Gurupi – CIAT Rua Joaquim Batista de Oliveira, 161, Vila Algoana – CEP 77403-170, Gurupi – TO.	Thais Dias de Souza – Tel.: (63) 3311-1317

9.3. O Fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a execução dos serviços.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Compete aos Contratantes, dentre outras obrigações:

- 10.1.1.** Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas, por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos;
- 10.1.2.** Solicitar à CONTRATADA, a emissão dos cartões em quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do “software” ou do formulário de pedido específico, fornecidos pela CONTRATADA, devendo solicitar, ainda, o local da unidade de gerenciamento e o valor que pretende dispor na conta das Unidade de gerenciamento a ser distribuído entre os cartões requisitados;
- 10.1.3.** Indicar, quando da realização de cada pedido, expressamente, o preposto/responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas;
- 10.1.4.** Devolver à CONTRATADA, no ato da entrega, comprovante de recebimento dos cartões, juntamente com as respectivas senhas e os Manuais de Instruções, devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes;
- 10.1.5.** Entregar cartão, juntamente com a senha e guia de utilização, única e exclusivamente ao usuário, identificado nos anversos dos envelopes, obrigando-se a mantê-los sob sua

guarda e responsabilidade, inclusive por eventuais violações ou ainda acesso por pessoas não autorizadas, enquanto não distribuídos;

10.1.6. Efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos quanto a utilização dos serviços.

10.2. Compete à Contratada, dentre outras obrigações:

10.2.1. Realizar a implantação dos serviços, o cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários, confecções e entrega dos cartões, fornecimento dos dados cadastrais na rede de postos credenciados e treinamento dos usuários;

10.2.2. Realizar 1 (um) treinamento presencial em Palmas/TO (Sede) aos colaboradores designados pelos CONTRATANTES (no máximo 24 participantes), referente à utilização do sistema/software, em até 15 dias úteis após assinatura do contrato, ficando todas as despesas respectivas sob a responsabilidade da CONTRATADA;

10.2.3. Realizar treinamento virtual/tele presencial, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, mediante suas necessidades, em até 05 dias corridos após solicitado;

10.2.4. Prestar aos CONTRATANTES todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos;

10.2.5. Disponibilizar no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de faturamento, os títulos de faturamento dos serviços de manutenções preventivas e corretivas dos veículos para conferência dos impostos municipais e federais, devendo a nota fiscal respectiva ser emitida em até 3 (três) dias úteis, a contar do prazo de geração do título, após autorizado pelo responsável da unidade, conforme responsáveis constantes do subitem 15.1;

10.2.6. Solucionar os problemas comunicados através de chamados, podendo ser de ajustes, cadastro, faturamento (correção) de títulos, dentre outros, no prazo máximo de até 24 horas, a contar da abertura do chamado;

10.2.7. Quanto ao cadastramento da(s) unidades(s), a CONTRATADA deverá cadastrar os CONTRATANTES em unidade (s) que contemple categoria de instituições privadas, uma vez que os CONTRATANTES não são enquadrados na categoria de órgão público.

10.2.8. Aceitar nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que fizerem necessários no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do período da contratação, mediante justificativa, conforme artigo 40 do Regulamento de Contratações e Alienações-RCA do SESI/SENAI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI/SENAI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI-TO por período de até 05 (cinco) anos.

11.2. O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compras/contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

11.3. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI/SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante processo de seleção sem disputa com fulcro no inciso XIX do Art. 8º do RCA do SESI/SENAI, observando a ordem de classificação do processo de seleção com disputa e as mesmas condições oferecidas pela participante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

11.5. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

11.6. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelas contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

11.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

11.8. Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

11.9. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de contratar com o SESI/SENAI-DR/TO por até 05 (cinco) anos.

11.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

12.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- IV. Supressão, por parte dos CONTRATANTES, dos serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrentes do fornecimento de material/serviço já recebido;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

13.1 A CONTRATADA estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

13.2 A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pela CONTRATADA e entregues/encaminhadas em conjunto com os documentos de qualificação.

13.3 A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão e pela área de Compliance, observando-se os procedimentos previstos e cabíveis, nos termos de suas políticas, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

14.2 A CONTRATADA se compromete, ainda, a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponíveis em: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, por conseguinte, estar ciente de que a fiel observância às políticas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto em tais regramentos.

14.3 A CONTRATADA, se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO do CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

14.4 As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

14.5 A CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

14.6 O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

14.7 A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, os CONTRATANTES notificarão e realizarão nova convocação.

14.8 Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

14.9 A CONTRATADA, autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

14.10 Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

14.11 Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do CONTRATANTE ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@fieto.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Aplica-se ao presente Chamamento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

16.2 Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente chamamento, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

16.3 As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

16.4 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

16.5 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

16.6 A CONTRATADA, não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, dos CONTRATANTES ou por

ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando os CONTRATANTES dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

16.7 A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

16.8 A CONTRATADA, informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

16.9 A CONTRATADA, obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

16.10 As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

16.11 Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Faz parte integrante deste contrato, como se transcrito fosse, a Política de Consequências (PL.CO.04), Política de Due Diligence (PL.CO.05) e Código de Conduta e Ética, disponíveis em <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, aplicáveis às contratações e relações com terceiros, aos quais a parte CONTRATADA declara ter ciência e total concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração do Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados dos CONTRATANTES, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

18.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

18.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;

- b) encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pelos CONTRATANTES como “não confidenciais”;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado aos CONTRATANTES.

18.4. Quando solicitado pelos CONTRATANTES, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato aos CONTRATANTES todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

18.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que os CONTRATANTES tenham que eventualmente despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

18.6. O não exercício pelos CONTRATANTES de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas – TO, em, ... de de 2024.

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI- DR/TO
Contratante

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA
Superintendente do SESI-DR/TO
Contratante

.....
Proprietário da
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM DISPUTA
PALMAS-TO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SESI/SENAI-DR/TO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número _____ sediada à _____ vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento dos veículos e de seus grupos geradores, bem como, serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõe a frota do SESI/SENAI-TO, por meio de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Estimativa anual de despesa	Percentual de taxa de administração	Valor Anual Total Estimado para a contratação
1	Abastecimento de Veículos e grupos geradores	R\$ 812.187,50	%	R\$ -
2	Manutenção preventiva/corretiva	R\$ 467.187,50	%	R\$ -
Valor total estimado		R\$ 1.279.375,00	%	R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....

CONDIÇÕES:

Da prestação dos serviços: Conforme previsto CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SESI/SENAI-DR/TO.

Forma de pagamento: Conforme previsto CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SESI/SENAI-DR/TO.

DECLARAÇÕES:

- Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste processo.
- Declaro conhecer as obrigações contidas CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SESI/SENAI-DR/TO.
- Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SESI/SENAI-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias consecutivos a contar à data prevista para abertura do certame.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa participante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO VI
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente a este Chamamento Público, no site www.sesi-to.com.br, www.senai-to.com.br e www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE

A partir de Julho/2021, o Sistema FIETO implementou seu Programa de Compliance, que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção por meio da gestão integrada e de ações e controles de sua estrutura de governança.

Dessa forma, com o objetivo de subsidiar o procedimento de Due Diligence de Integridade, previsto no Programa de Compliance por meio da Política de Due Diligence, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

As informações e documentos fornecidos serão avaliados pela equipe de Compliance do Sistema FIETO e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de so. de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@sistemafieto.com.br.

Em Maio de 2022, o Sistema FIETO, objetivando estabelecer diretrizes e demonstrar o seu compromisso com a segurança e a privacidade de dados coletados dos seus clientes, parceiros de negócio e colaboradores, implementou o “Programa de Privacidade”, pautado na conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A adequação à LGPD é importante para qualquer empresa que atua no Brasil por três motivos que merecem destaque: 1) o respeito à lei (LGPD), 2) a proteção de dados pessoais de usuários e clientes e; 3) a segurança do próprio negócio.

Assim sendo, visando oportunizar que o nosso relacionamento comercial/institucional esteja em conformidade com a LGPD, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no Questionário de Due Diligence de Integridade.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato por meio do e-mail: dpo@sistemafieto.com.br.

1. PERFIL DA EMPRESA	
1.1. Informações Cadastrais	
CNPJ:	Porte da Empresa:
Nomes Anteriores:	
1.1.1. Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.	
1.1.2. Ramo de Atividade:	
1.1.3. Porte da Empresa:	
1.1.4. Número de Empregados:	
1.2. Forneça o nome, cargo e o percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores.	

1.3. Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.4. Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.		
1.5. A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
1.6.1. Caso afirmativo, informar a iniciativa.		
2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS		
2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupam Cargo de Confiança na administração pública ou é candidato a cargo eletivo?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).		

2.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).		
2.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
3. HISTÓRICO		
3.1. Algum integrante da Alta Administração e/ou representante legal da sua empresa já foi acusado, investigado, processado, condenado, ou preso por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.2. A sua empresa, sua (s) controladora (s), controlada (s), coligada (s) ou consorciada (s) já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		

3.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários etc.) nos últimos 10 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
3.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ .		
4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
4.1. A empresa possui Código de Conduta Ética?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
4.1.1 Se afirmativo, o código prevê os itens abaixo relacionados:		
a) Declara os valores da companhia, princípios de ética e integridade;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Define condutas permitidas e proibidas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Proíbe a fraude e corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Prevê medidas disciplinares para o descumprimento de normas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Conta com a concordância e atesto periódico dos funcionários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Revisão e atualização periódica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4.1.2. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</u>		
4.2. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE		
5.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.1.1. Se afirmativo, informar a qual (is) lei (s) anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
5.2. A sua empresa possui um programa de Integridade/compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5.2.1. Se afirmativo, <u>forneça uma cópia da documentação</u> que suporte a afirmação, ou, <u>alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.</u>		
5.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?		
<i>5.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.6. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e <u>evidências documentais</u> que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
5.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.9.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
5.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
<i>5.11 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6 RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
6.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

6.1.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
6.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6.5.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		

7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD		
7.1 A empresa possui um “Programa de Privacidade” em LGPD implantado?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.1.1 Se afirmativo, o programa prevê:	Sim	Não
a) Área responsável pelo tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Mapeamento dos dados pessoais, políticas e Procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Compartilhamento de Dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Sistemática para coleta e tratamento de dados?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Identificação, análise e avaliação dos riscos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) Disseminação das políticas e procedimentos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g) A realização do acompanhamento do programa de governança?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h) Adequação de cláusulas contratuais, termos de parcerias ou congêneres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex .Política, manual etc) que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2 A Empresa nomeou Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.2.1 <i>Se afirmativo, forneça os dados de contato do (a) encarregado (a) de dados, ou, alternativamente, indique onde os dados de contato podem ser encontrados no seu website.</i>		
7.2.2 <i>Se negativo, a empresa se beneficia do tratamento Jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>		
7.3 A Empresa disponibiliza canal para contato com o (a) Encarregado (a) de Dados (Data Protection Officer – DPO), internamente e externamente?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.3.1 <i>Se Negativo no (7.2), disponibiliza canal de comunicação com o titular de dados, conforme preconiza a Resolução CD/ Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nº 2, de 27 de janeiro de 2022? Se sim, forneça as evidências.</i>	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.4 Houve caso de vazamento de dados pessoais, sensíveis, de crianças ou adolescentes, nos últimos 3 anos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7.5 Se afirmativo (7.4), houve comunicação à <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)</i> ?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
8.1 A Empresa possui Política de Segurança da Informação (PSI)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.1 se afirmativo (8.1) realiza disseminação/treinamentos em períodos planejados aos seus colaboradores?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
8.1.2 <i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação (ex. Política, procedimento ou manual, lista de frequência de treinamentos. etc) que suporte a afirmação, ou,</i>		

alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

A **DESCREVER RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações comunicará prontamente o Sistema FIETO.

Município, Estado, Dia /Mês / Ano

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data: Clique aqui para inserir uma data.

ANEXO VII**TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS**

Por este instrumento particular, Nome Completo , inscrito no CPF/MF sob o N° , que neste ato representa a Descrever a Razão Social , inscrita no CNPJ/MF sob o N° , comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade e do Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da leitura dos arquivos disponibilizados no endereço: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

Assinatura:
Nome por extenso:
Cargo:
Data:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FD32-CBFF-4D79-45CB> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FD32-CBFF-4D79-45CB



Hash do Documento

3346E925BB637671FED01A1B416E59DE801805E63B31AC91BC0664045FE570D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2024 é(são) :

Jailson Do Nascimento Da Silva (Signatário) - em 16/07/2024

09:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

